REGULAMENTO e Plano de Estudos| Curso de Pós-Graduação de Especialização em Periodontologia

Artigo 1º

(Objeto e âmbito)

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Pós-Graduação de Especialização em Periodontologia, adiante designado por Pós-Graduação, criado pelo Instituto Universitário Egas Moniz (IUEM), ao qual foi reconhecida idoneidade pela Ordem dos Médicos Dentistas para fins de candidatura ao exame de especialidade em Periodontologia. Este tem por objetivo complementar o regulamento de Cursos Não Conferentes de Grau (CNCG) do IUEM com procedimentos específicos e aplica-se a todos os estudantes inscritos na Pós-Graduação.

Artigo 2º

(Objetivos do curso)

1. Educar e treinar médicos dentistas para se tornarem especialistas em Periodontologia, de acordo com os requisitos estipulados pela Ordem do Médicos Dentistas (OMD) e Federação Europeia de Periodontologia (EFP).
2. Dotar os alunos de:

   a) Conhecimento profundo das ciências básicas em medicina dentária em geral e em periodontologia,em particular;

   b) Conhecimento profundo de periodontologia clínica;

   c) Conhecimento amplo de todos os aspetos clínicos e de saúde pública no âmbito da medicina dentária;

   d) Conhecimento amplo de medicina e cirurgia, das interações entre as doenças orais e sistémicas e da abordagem ao doente medicamente comprometido;

   e) Atitude adequada relativa a temas éticos e sociais e inclusão da medicina dentária nos cuidados de saúde;

   f) Competência clínica para identificar, diagnosticar e tratar todas as lesões e doenças do periodonto;

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

g) Competência clínica no diagnóstico, seleção caso, plano de tratamento e aspetos cirúrgicos em implantologia oral;

h) Capacidade para avaliação de literatura cientifica, de colocação de hipóteses e temas de investigação pertinentes, de realização de um desenho experimental e de execução e apresentação de um projeto de investigação.

Artigo 3º
(Organização da Pós-Graduação e Plano de estudos)

1. A Pós-Graduação tem uma duração de três (3) anos a tempo inteiro ou equivalente, estando dividida em seis (6) semestres.
2. A Pós-Graduação está organizada pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*), pelo que atribui um total de 180 ECTS.
3. O plano de estudos encontra-se no Anexo I do presente regulamento, dele fazendo parte integrante.
4. A Pós-Graduação inscreve-se na área científica principal das Ciências Dentárias.
5. A organização da Pós-Graduação deve obrigatoriamente contemplar as seguintes especificidades:
   a) O tratamento dos pacientes deve ser tutelado por especialistas em Periodontologia pela Ordem dos Médicos Dentistas e do Departamento de Periodontologia do IUEM.
   b) Das matérias teóricas incluídas no plano de estudos não deverão constar mais de 10%, em carga horária, dos conteúdos programáticos do ensino pré-graduado.
   c) Os estudantes deverão conduzir um projeto de investigação publicável (clínico, experimental ou de revisão sistemática) e expor os seus resultados e conclusões sob a forma de dissertação ou artigo científico.
   d) Excluindo o coordenador, o corpo docente deve integrar no mínimo um especialista em periodontologia contratado em regime de tempo integral e um especialista a tempo parcial por cada quatro alunos em formação;

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 4º

(Metodologia de Ensino/Aprendizagem)

As metodologias de ensino e aprendizagem são definidas para cada unidade curricular e estão especificadas no Programa da Unidade Curricular (PUC) respetivo, sendo enviado para o Secretariado de Pós-graduações e para os Serviços Académicos, pelo Coordenador, anualmente, para arquivo institucional. Consoante a natureza da unidade curricular a metodologia de ensino pode ser expositiva, demonstrativa, experimental e/ou resolução de problemas. Também o formato das sessões letivas é variável com a especificidade de cada unidade curricular, estando previstas sessões teóricas, teórico-práticas, práticas e/ou seminários.

Artigo 5º

(Produção científica)

1. Ao longo do curso, os estudantes deverão publicar no mínimo um artigo científico em revista *peer review*, com fator de impacto. Essa publicação poderá resultar das Unidades Curriculares de projeto de investigação referidas no plano de estudos (Anexo I).
2. Ao longo do curso, os estudantes deverão apresentar no mínimo um trabalho científico, em formato de poster ou comunicação oral, em congresso ou reunião científica internacional na área da periodontologia.
3. Todos os anos letivos, os estudantes devem ser autores ou coautores de uma apresentação científica, em formato de poster ou comunicação oral, em congresso ou reunião científica nacional.

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 6º

(Regime de avaliação)

O regime de avaliação é definido para cada unidade curricular e está especificado no PUC respetivo. Consoante a natureza da unidade curricular, a avaliação pode ser continua e/ou final, baseada em provas escritas, práticas ou orais, apresentação de trabalhos e/ou resolução de casos clínicos. O recurso às plataformas de ensino-aprendizagem e avaliação, tais como o Moodle, o Examsoft e o DreamShaper, podem ser aplicadas.

Artigo 7º

(Classificação final)

1. A aprovação no Curso de Especialização de Pós-graduação pressupõe a frequência mínima de 80% das aulas de cada unidade curricular e a aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o plano de estudos, sendo expressa no intervalo de 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final na Pós-Graduação é a média das classificações obtidas em todas as unidades curriculares, ponderada pelo respetivo número de ECTS.
3. À classificação final será atribuída uma menção qualitativa de: Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e reprovado (inferior a 10 valores).
4. A aprovação na Pós-Graduação dá direito à emissão de um diploma.

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 8º
(Diploma)

1. A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, na sua redação atual e como curso não conferente de grau.

2. O Diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pelo Instituto Universitário Egas Moniz, no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 9º
(Número de vagas)

1. O número de vagas para cada curso será fixado pelo órgão competente, sob proposta do Comissão Coordenadora da Pós-Graduação de Especialização em Periodontologia e dentro dos limites fixados pela Ordem dos Médicos Dentistas.
2. A Pós-graduação não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a dois (2).

Artigo 10º
(Prazos de candidatura e matrícula)

Os prazos para apresentação de candidaturas e para a realização de matrícula e inscrição, serão fixados para cada curso pelo órgão legal e estatutariamente competente, sob proposta do Comissão Coordenadora da Pós-Graduação, podendo ser consultados em https://www.egasmoniz.com.pt/estudar/pos-graduacoes.

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 11º
(Condições de acesso e candidatura)

1. Estão em condições de acesso a esta Pós-Graduação os titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado em Medicina Dentária, ou equivalente legal, inscritos na Ordem dos Médicos Dentistas.
2. A aceitação das candidaturas pressupõe o pagamento do emolumento de candidatura e a entrega, dentro dos prazos definidos anualmente, dos seguintes documentos: boletim de candidatura, *curriculum vitae* atualizado, Fotocópia autenticada do certificado/certidão de habilitações discriminado de licenciatura ou mestrado integrado em Medicina Dentária, fotocópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como outros elementos descritos nas informações de acesso.
3. O emolumento de candidatura não é reembolsável.

Artigo 12º
(Critérios de seleção e seriação)

1. O processo de seleção dos candidatos é da exclusiva responsabilidade do Conselho Coordenador da Pós-Graduação de Especialização em Periodontologia.
2. A seleção dos candidatos será feita mediante a ponderação dos seguintes critérios
    a) Avaliação curricular (60%);
    b) Média de final de curso (20%);
    c) Cursos na área da periodontologia (20%);
    d) Artigos publicados (10%);
    e) Outros trabalhos apresentados em congressos (abstracts, pósters, comunicações) (10%);
    f) Entrevista (40%)

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

3. A ordenação e seriação dos candidatos serão tomadas públicas pela afixação de edital de resultados, de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos.
4. Desta seriação é lavrada ata e a mesma deve ser enviada ao secretariado de Pós-graduações para seu arquivo.

Artigo 13º
(Propinas)

1.As propinas inerentes à frequência na Pós-Graduação em Periodontologia são fixadas anualmente pela Egas Moniz, CRL.

Artigo 14º
(Regulamentação pedagógica)

1. Aos estudantes da Pós-graduação aplica-se, com as necessárias adaptações, o estipulado no Regulamento Pedagógico do IUEM; exceções a este estão contempladas no presente Regulamento;
2. O Regulamento para Estudantes em Regime Especial não é aplicável a esta Pós-Graduação.
3. O calendário letivo do curso, bem como os respetivos horários e calendários de exames serão fixados anualmente pela Comissão Coordenadora da Pós-Graduação.

Artigo 15º
(Coordenação de Curso e Comissão coordenadora)

1. O curso terá uma Comissão Coordenadora constituída por um mínimo de três e um máximo de cinco elementos do departamento de periodologia do IUEM.
2. São membros do Comissão Coordenadora:

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

3. O Coordenador – será um Doutorado Especialista em Periodontologia pela Ordem dos Médicos Dentistas que, será nomeado por Despacho do Reitor do IUEM, ouvida a Direção Clínica da Clínica Universitária Egas Moniz, e a Entidade Instituidora a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.
4. O Co-Coordenador - especialista em Periodontologia pela Ordem dos Médicos Dentistas, que poderá ser doutor ou não. Este será nomeado por Despacho do Reitor do IUEM, ouvida a Direção Clínica da Clínica Universitária Egas Moniz, e a Entidade Instituidora a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.
5. Uma personalidade de reconhecido mérito nacional ou internacional, docente/investigador da área científica da periodontologia, será nomeada por Despacho do Reitor do IUEM, ouvida a Direção Clínica da Clínica Universitária Egas Moniz, e a Entidade Instituidora a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.
6. Dois restantes membros da Comissão Coordenadora onde pelo menos um destes será também especialista em Periodontologia pela Ordem dos Médicos Dentistas, serão igualmente nomeados por Despacho do Reitor do IUEM, ouvido o Coordenador de curso, a Direção Clínica da Clínica Universitária Egas Moniz e a Entidade Instituidora, a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL e sob proposta do Coordenador do Curso.
7. Compete ao Coordenador da Pós-Graduação:
    a) Representar a Comissão Coordenadora;
    b) Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Coordenadora;
    c) Ter voto de qualidade nas reuniões da Comissão Coordenadora;
    d) Lavrar as atas das reuniões;
    e) Exercer em casos urgentes as competências da Comissão Coordenadora;
    f) Zelar pelo cumprimento das deliberações;
    g) Realizar anualmente o seu relatório de Coordenação dentro do SIGQ-EM.
8. Compete à Comissão Coordenadora:
    a) Definir os critérios de seleção e criar grelhas de avaliação, para seleção dos candidatos, com pontuação e ponderação, e submetê-las a

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

aprovação no SIGQ-EM, para que as mesmas fiquem apensas ao processo do candidato;

b) Proceder à seleção e seriação dos candidatos;
c) Propor o número de vagas e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição.
d) Coordenar o ensino e garantir uma boa articulação entre todas unidades curriculares constantes no plano de estudos.
e) Elaborar alterações ao presente regulamento, ouvido o Reitor e a Direção da Egas Moniz;

Artigo 16º
(Propriedade dos registos clínicos e direitos de autor)

1. Os registos clínicos obtidos na Pós-Graduação são propriedade desta, devendo ser mantidos nos respetivos arquivos. A sua utilização fora do âmbito da Pós-Graduação requer autorização prévia do Coordenador da Pós-Graduação e da Direção Clínica da Clínica Universitária Egas Moniz.
2. Todos os conteúdos de ensino, nomeadamente aulas e apresentações, são propriedade da Pós-Graduação e dos seus autores, pelo que não é permitida a utilização parcial ou total desses conteúdos fora do âmbito da Pós-Graduação, por outros que não sejam os seus autores.

Artigo 18º
(Aplicação e entrada em vigor)

1. Os casos omissos neste Regulamento, designadamente no que respeita a aspetos de organização e funcionamento, serão sujeitos a apreciação pelo Coordenador do Curso, ouvido o Reitor e a Entidade Instituidora.
2. Após aprovação, o presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 19º
(Disposições finais)

1. O presente regulamento deverá ser revisto em períodos que não ultrapassem os cinco anos.
2. O presente regulamento poderá ser revisto a qualquer momento sob proposta da Comissão Coordenadora da Pós-Graduação.
3. Assiste à Reitoria e à Entidade Instituidora o direito a participar em qualquer reunião da comissão coordenadora do curso.
4. Casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do IUEM, ouvida a Entidade Instituidora.

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Anexo 1

Plano de estudos

1º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho Total	Tempo de trabalho Contacto	Créditos
Ciências Básicas - Microbiologia, Biologia Celular, Genética, Imunologia, Anatomia, embriologia e histologia	CMFP	S	84	51 (T - 36; S - 15)	3
Metodologias de Investigação	CDPC	S	56	26 (T - 16; TP - 10)	2
Bioestatística e Epidemiologia	CDPC	S	56	18 (T - 12; TP - 6)	2
Epidemiologia e Etiopatogénese das doenças periodontais	CDPC	S	56	26 (T - 6 S; S - 20)	2
Diagnóstico e Plano de tratamento (Diagnostico Periodontal clássico; Diagnostico Periodontal avançado; Diagnostico imagiológico em Periodontologia, Prognóstico)	CDPC	S	84	40 (T - 8; TP - 12; S - 20)	3
Tratamento periodontal não cirúrgico e manutenção	CDPC	S	84	40 (T - 8; TP - 12 S- 20)	3
Tratamento periodontal cirúrgico I (Cirurgia ressectiva; Cirurgia de regeneração)	CDPC	S	84	40 (T - 20; S- 20)	3
Projeto de Investigação I	CDPC	S	28	10 (OT-10)	1
Clínica de Periodontologia e Implantes I	CDPC	S	308	280 (PL-280)	11
	Total		**840**	**531**	**30**

2º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho Total	Tempo de trabalho Contacto	Créditos
Medicina Dentária baseada na evidência	CDPC	S	28	16 (T - 12; TP - 4)	1
Imagiologia	CDPC	S	28	18 (T - 6; S -12)	1
Assepsia e esterilização	CMC	S	28	16 (T - 6; TP - 10)	1
Ergonomia		S	28	16 (T -6; TP -10)	1
Farmacologia	CMFP	S	28	16 (T - 8; S - 8)	1
Patologia Oral	CDPC	S	28	16 (T - 8; S - 8)	1
Revisão da literatura clássica I	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3
Revisão da literatura atual I	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Plano de tratamento e discussão de casos clínicos I	CDPC	S	84	40 (TP -40)	3
Tratamento periodontal cirúrgico II (Cirurgia plástica periodontal)	CDPC	S	56	42 (T - 12; TP-10; S - 20)	2
Implantologia I (Diagnóstico e planeamento na reabilitação com implantes; Cirurgia de colocação de implantes)	CMC	S	56	42 (T – 12; TP-10; S - 20)	2
Clínica de Periodontologia e Implantes II	CDPC	S	308	280 (PL - 280)	11
	Total		**840**	**580**	**30**

3º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho Total	Tempo de trabalho Contacto	Créditos
Prostodontia e oclusão	CRO	S	28	16 (T - 16)	1
Medicina Periodontal e tratamento do doente medicamente comprometido	CDPC	S	30	18 (T - 8, S - 10)	1
Biomateriais	CRO	S	30	16 (T - 6; S - 10)	1
Revisão da literatura clássica II	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3
Revisão da literatura atual II	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3
Plano de tratamento e discussão de casos clínicos II	CDPC	S	56	40 (TP - 40)	2
Tratamento multidisciplinar I	CDPC	S	28	17 (T - 12; TP - 5)	1
Implantologia II – Regeneração óssea	CMC	S	84	53 (T - 18; TP-10; S-25)	3
Metodologias de Ensino I	CSHE	S	28	8 (O - 8)	1
Projeto de Investigação II	CDPC	S	80	20 (OT - 20)	3
Clínica de Periodontologia e Implantes III	CDPC	S	308	280 (PL - 280)	11
	Total		**840**	**548**	**30**

4º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho Total	Tempo de trabalho Contacto	Créditos
Tecnologias de informação e comunicação	CSHE	S	28	16 (T – 8; TP- 8)	1
Bioética e Deontologia	CSHE	S	28	12 (T - 12)	1
Revisão da literatura clássica III	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3
Revisão da literatura atual III	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3
Implantologia III - Manuseamento de tecidos moles e técnicas avançadas	CMC	S	84	53 (T - 18; TP-10; S-25)	3
Tratamento multidisciplinar II	CDPC	S	56	36 (T - 12; S - 24)	2

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Plano de tratamento e discussão de casos clínicos III	CDPC	S	56	40 (TP - 40)	2
Metodologias de Ensino II	CSHE	S	28	8 (O - 8)	1
Clínica de Periodontologia e Implantes IV	CDPC	S	308	280 (PL - 280)	11
Projeto de Investigação III	CDPC	S	84	20 (OT- 20)	3
	Total		**840**	**545**	**30**

5º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho Total	Contacto	Créditos
Escrita científica	CDPC	S	28	18 (T - 12; TP - 6)	1
Implantologia IV - tratamento de complicações	CMC	S	84	53 (T - 18; TP - 10; S-25)	3
Controvérsias em periodontologia e implantes	CDPC	S	40	30 (S - 30)	2
Tratamento Multidisciplinar III	CDPC	S	68	35 (S - 35)	3
Revisão da literatura atual IV	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3
Plano de tratamento e discussão de casos clínicos IV	CDPC	S	90	50 (TP - 50)	3
Projeto de Investigação IV	CDPC	S	110	30 (OT - 30)	3
Metodologias de Ensino III	CSHE	S	28	8 (O - 8)	1
Clínica de Periodontologia e Implantes V	CDPC	S	308	280 (PL - 280)	11
		Total	**840**	**544**	**30**

6º Semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho Total	Contacto	Créditos
Revisão da literatura atual V	CDPC	S	84	40 (S - 40)	3
Seminários de plano de tratamento multidisciplinar	CDPC	S	90	50 (S - 50)	3
Plano de tratamento e discussão de casos clínicos V	CDPC	S	90	50 (TP - 50)	3
Metodologias de Ensino IV	CSHE	S	32	16 (O - 16)	2
Projeto de Investigação V	CDPC	S	180	30 (OT - 30)	8
Clínica de Periodontologia e Implantes VI	CDPC	S	364	320 (PL - 320)	11
		Total	**840**	**506**	**30**

R-EM-RI-60 | Aprovado | Rev. 0 | 23/01/2024 |Cópia não controlada quando impressa